



[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI N.º 1

-----Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para **constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado**, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Medicina Veterinária), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercerem funções na Divisão de Saúde Pública, Gestão do Canil e Gatil, deste Município de Barcelos, constituído pelo Presidente Dr. Luís Manuel Araújo Almeida, Médico Veterinário Municipal e pelos vogais efetivos, Eng.ª Maria Isabel Vilaça Machado, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Gestão e Manutenção de Frota e Dr.ª Isabel Fernanda Rodrigues Maciel, Técnica Superior.-----

-----Com a presente reunião, visou o júri, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, doravante designada por Portaria, e do aviso de abertura, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

-----Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 17.º da Portaria, são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a não ser que o candidato o afaste por escrito.-----

-----De acordo com o n.º 1 do art. 19.º da Portaria, será faseada a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:-----

-----a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos ou avaliação curricular;-----

-----b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídicofuncional, até à satisfação das necessidades;-----

-----c) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.-----

-----A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de 120 minutos, com consulta dos diplomas legais simples, valorada de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:-----



[Handwritten signature]

Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP);-----

-----Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada;-----

-----Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada;-----

-----Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada;-----

-----Decreto-Lei n.º 116/98 -Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;-----

-----Portaria n.º 264/2013- Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses; -----

-----Decreto-Lei n.º 314/2003- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; -----

-----Decreto-Lei n.º 315/2009- Aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia; -----

-----Lei 46/2013 - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; -----

-----Portaria 317/2015 -Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação; -----

-----Portaria 422/2004 - Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos; -----

-----Decreto-Lei n.º 113/2006- Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) nos. 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente; -----

-----Decreto-Lei n.º 184/2009 - Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações organização e funcionamento; -----

-----Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28/01- Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios e respetivas alterações; -----



[Handwritten signature]

Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:-----

----- $AC=20\% \times HA + 35\% \times FP + 35\% \times EP + 10\% \times AD$ -----

-----Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida serão considerados e ponderados os seguintes fatores:-----

-----a) Na **Habilitação Académica (HA)** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;-----

Habilitação literária exigida	18 Valores
Habilitação literária superior à exigida	20 Valores

-----b) Na **Formação Profissional (FP)** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas, frequentadas nos últimos cinco anos, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de acordo com a caracterização do posto de trabalho, valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas:-----

Sem formação relevante para o exercício das funções	0 valores
≤ 50 horas de formação relevante	10 valores
> 50 e ≤ 99 horas de formação relevante	12 valores
≥ 100 e ≤ 199 horas de formação relevante	14 valores
≥ 200 e ≤ 299 horas de formação relevante	16 valores
≥ 300 e ≤ 399 horas de formação relevante	18 valores
≥ 400 horas de formação relevante	20 valores

-----Para o caso do certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas.-----

-----c) A **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, o que deve ser sempre comprovado através de declaração ou certidão, designadamente, estágio profissional e contrato de trabalho, e será valorado de acordo com a tabela que se segue:-----

Sem experiência	0 Valores
≤ 2 anos	10 valores
> 2 e ≤ 3 anos	12 Valores
> 3 e ≤ 6 anos	14 Valores
> 6 e ≤ 9 anos	16 Valores
> 9 e ≤ 12 anos	18 Valores



R. /
Unid

Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

> 12 anos

20 Valores

-----d) A **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do modo seguinte:-----

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores
Desempenho necessita de desenvolvimento	5 Valores
Desempenho bom/ adequado	10 Valores
Desempenho muito bom/ excelente/ relevante	20 Valores
Sem avaliação de desempenho	10 Valores

-----A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada através da média aritmética simples numa escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas.-----

-----Para a avaliação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências o júri deliberou considerar as competências abaixo indicadas:-----

-----Análise da informação e sentido crítico;-----

-----Conhecimentos especializados e experiência;-----

-----Iniciativa e autonomia;-----

-----Relacionamento interpessoal;-----

-----Trabalho de equipa e cooperação.-----

-----A **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = 100\% \times PC$ e considerado Apto no método de Avaliação Psicológica ou $OF = 70\% \times AC + 30\% \times EAC$.-----

-----Em situações de igualdade de valoração, o júri deliberou, por unanimidade, aplica o disposto no artigo 24.º da Portaria. Definiu ainda como critérios de desempate complementares, os seguintes:-----

-----a) Maior classificação obtida a partir do "Grupo II", referente à parte específica do método de seleção Prova de Conhecimentos para os candidatos enquadrados no n.º 1 do art. 36.º da LTFP, e, maior classificação obtida no parâmetro de "Experiência Profissional" no método de seleção de Avaliação Curricular para os candidatos enquadrados no n.º 2 do art.º 36 da LTFP.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.-----



Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

-----Regulamento (CE) 1935 /2004, de 27 de outubro, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos; -----

-----Regulamento (UE) 1169 /2011, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios; -----

-----Regulamento (CE) 1333 /2008, de 16 de dezembro, relativo aos aditivos alimentares; -----

-----Regulamento (CE) 1881 /2006, de 19 de dezembro, que fixa os teores máximos de certos contaminantes; -----

-----Decreto Regulamentar n.º 4/2009- Estrutura Orgânica da Direção-Geral de Veterinária; -----

-----Decreto n.º 13/93, de 13/04- Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;--

-----Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10- Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; -----

-----Decreto-Lei n.º 255/2009- Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros; -----

-----Regulamento (CE) nº 576/2013, de 12 de junho, relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia e que revoga o Regulamento (CE) nº 998/2003; -----

-----Regulamento (CE) nº 577/2013, de 28 de junho, relativo aos modelos de documentos de identificação para a circulação sem carácter comercial de cães, gatos e furões; -----

-----Regulamento Delegado (UE) nº 2018/772, da Comissão, de 21 de novembro 2017, que completa o Regulamento (UE) nº 576/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às medidas sanitárias preventivas para o controlo da infeção por Echinococcus multilocularis em cães e que revoga o Reg. Delegado (UE) nº 1152/2011; -----

-----Regulamento Delegado (UE) nº 2018/878, da Comissão, de 18 de junho 2017, que adota a lista dos Estados-Membros ou partes do território de Estados-Membros que satisfazem as regras de classificação estabelecidas no artigo 2º, n.ºs 2 e 3 , do Regulamento Delegado (UE) nº 2018/772 relativo à aplicação de medidas sanitárias preventivas para o controlo da infeção por Echinococcus multilocularis em cães; -----

-----Lei n.º 82/2009- Autorização ao Governo para criminalizar comportamentos correspondentes à promoção ou participação com animais em lutas entre estes, bem como a ofensa à integridade física causada por animal perigoso ou potencialmente perigoso, por dolo ou negligência do seu detentor; -----

-----Decreto-Lei n.º 142/2006- Sistema Nacional de Informação e Registo Animal; -----

-----Lei n.º 92/95- Medidas de proteção dos animais; -----

-----Decreto-Lei n.º 155/2008- Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias; -----



Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

-----Decreto-Lei n.º 113/2006- Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal; -----

-----Regulamento (CE) n.º 1069/2009- Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano; -----

-----Despacho n.º 25924/2008 -Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 148/2008; -----

-----Portaria n.º 1138/2008- Modelos de receita médico-veterinária e vinheta; -----

-----Regulamento (CE) n.º 1020/2008- Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e marca de identificação, ao leite cru e aos produtos lácteos, bem como aos ovos e ovoprodutos e a certos produtos da pesca; -----

-----Portaria 968/2009- Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos; -----

-----Lei nº 69/2014- Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus-tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas; -----

-----Lei nº 27/2016- Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; -----

-----Portaria nº 146/2017- Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes; -----

-----Despacho nº 8196/2018- Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos; -----

-----Portaria nº 67/2018- Estabelece as regras a que obedece a compra e a venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo; -----

-----Decreto-lei nº 82/2019 - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia. -----

-----A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, conforme o disposto no n.º 2 do art. 21.º da Portaria.-----

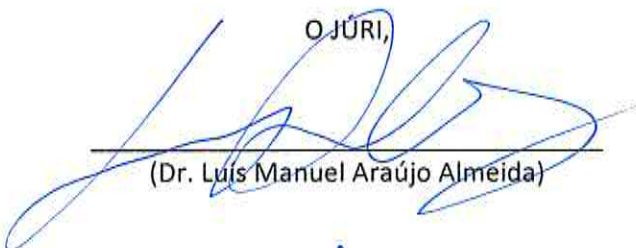
-----Na **Avaliação Curricular (AC)** será analisada a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou

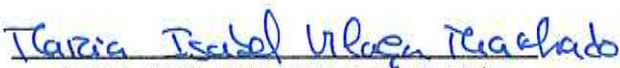


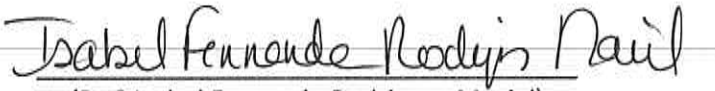
BARCELOS
MUNICÍPIO

Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

O JÚRI,


(Dr. Luís Manuel Araújo Almeida)


(Eng.ª Maria Isabel Vilaça Machado)


(Dr.ª Isabel Fernanda Rodrigues Maciel)

